

**LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

|   |  |
|---|--|
| <b>Poder/Órgão/Unidade</b>                    | 02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  |
| <b>Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação</b> | 15.451.0008.1040.0000 – Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV |

**Parágrafo Único** – A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

| <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Especificação</b>                         | <b>Fonte/Destinação de Recursos STN</b> | <b>Valor</b>            |
|----------------------------|--|---|-------------------------|
| 4.4.90.51.00               | Obras e Instalações                          | 1.700.0000                              | R\$ 2.730.000,00        |
| 3.3.90.36.00               | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.700.0000                              | R\$ 70.000,00           |
| <b>Total</b>               |  |   | <b>R\$ 2.800.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada corresponde ao código 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, a Lei Nº 0298/2025, sancionada em 30 de outubro de 2025, oriunda do projeto de lei Nº 021/2025, aprovado em 24 de outubro de 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO